

OS IMIGRANTES E O MULTILINGUISMO NA UNIÃO EUROPEIA

DIEGO BARBOSA DA SILVA*

Introdução

O mundo não é mais o mesmo. A internet reduziu espaços, uniu pessoas, diminuiu distâncias, (re)criou “lugares virtuais”, aproximando-nos de espaços distantes. As fronteiras estão em movimento, o mundo transformou-se rapidamente nos últimos anos e a velocidade dessa transformação só aumenta.

A globalização e os avanços científicos e tecnológicos diminuíram as distâncias espacial e temporal entre os homens, conectaram culturas, possibilitaram trocas, promoveram profundas transformações no comportamento humano. Ela revolucionou nosso modo de pensar e ver o mundo e nos suscita a compreender esse novo homem, a descrever as ações produzidas por ela e a prever as próximas transformações. Nesse novo ambiente sócio-cultural, o campo linguístico também foi afetado e hoje convivemos com a competição, cooperação, interação entre línguas num contexto/enfoque global. A globalização potencializou o multilinguismo, ou mais amplamente o multiculturalismo, já que através dela e de seus avanços tecnológicos, como a internet, os espaços linguísticos foram ampliados e o fluxo de pessoas acelerado, permitindo situações diversas de contato de línguas e discussões sobre o direito de convivência e coabitação entre elas.

Diante das intensas migrações de pessoas em todas as partes do mundo, principalmente dos países pobres para os países mais desenvolvidos, qualquer grande cidade, sobretudo europeia e estadunidense é atualmente um retrato desse mundo globalizado. Em uma cidade como Londres, centenas, quiçá milhares de etnias coabitam o mesmo espaço. Sem dúvidas, os fluxos migratórios para os países desenvolvidos trazem mudanças, desafios, preconceitos e debates sobre identidade, nacionalismo e cultura.

Na emergência de lidar com tanta diversidade, tendo como parâmetro os direitos

* Mestre em Linguística pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Especialista em Relações Internacionais Contemporâneas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

humanos, o paradigma do multiculturalismo ganhou força na Europa, mas trouxe consigo questões para refletirmos, desafios para as políticas públicas e custos significativos.

Nosso objetivo neste artigo é analisar se as políticas multilinguísticas da União Europeia são tão multilíngues a ponto de integrarem os milhões de imigrantes de diversas etnias que vivem hoje na Comunidade, cujo lema nos instiga: “Unidade na Diversidade”. Essa diversidade seria ampla o bastante ou apenas europeia? A partir daí, analisamos como os imigrantes são contemplados nas políticas, se elas visam a segregá-los ou integrá-los na sociedade europeia, levando sempre em consideração os direitos desses indivíduos e o contexto sócio-histórico de todo o processo migratório.

Propomos estudar as políticas europeias comunitárias para os imigrantes através das políticas linguísticas, pois acreditamos que elas por si constituem uma dicotomia. De um lado o direito do indivíduo de falar sua língua materna, símbolo de sua identidade, que escapa ao controle do Estado e, de outro, o interesse das elites estatais em fazer da língua oficial do Estado um baluarte de nacionalismo para a consolidação desse próprio Estado. Escolher a União Europeia como campo de análise também não foi difícil, pois a necessidade de integração entre os países europeus fez com que o bloco desenvolvesse e implantasse as primeiras políticas multilinguísticas do mundo, além de a comunidade apresentar grande número de imigrantes, a maioria vinda dos seus ex-domínios coloniais, de todos os continentes.

A União Europeia, o Multilinguismo e a Imigração

A União Europeia (UE) tem origem no Tratado de Paris (1951) que estabeleceu a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e no Tratado de Roma (1957) que criou a Comunidade Econômica Europeia (CEE), reunindo seis países fundadores: Alemanha Ocidental, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo e Países Baixos. Tal proposta surgiu após a II Guerra Mundial, em que a Europa encontrava-se devastada. Depois disso, a UE passou por sete ampliações sucessivas: Dinamarca, Irlanda e Reino Unido em 1973; Grécia em 1981; Portugal e Espanha em 1986; Alemanha Oriental em 1990; Áustria, Finlândia e Suécia em 1995; Chipre, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Hungria, Letônia, Lituânia, Malta, Polônia e República Tcheca em 2004 e Bulgária e Romênia em 2007. A

Noruega fez dois referendos de adesão à UE, um em 1972 e outro em 1994, mas a população rejeitou a entrada em ambos. A Suíça também organizou um referendo em 2001, mas prevaleceu a negativa. A UE conta hoje, ainda, com sete países candidatos: Croácia, Macedônia, Islândia, Albânia, Montenegro, Sérvia e Turquia, porém as negociações, sobretudo com o último estão muito atrasadas (UNIÃO EUROPEIA, 2010).

O bloco europeu, como conhecemos hoje, surgiu em 1º de janeiro de 1993, após o Tratado de Maastricht (1992), que estabeleceu as primeiras diretrizes para a unificação monetária, com a criação da moeda comum, o *euro*. A organização tem três instituições principais de poder: o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia.

O Conselho da União Europeia, cuja sede está em Bruxelas (Bélgica) é a principal instância da UE, pois é formado pelos governantes de cada país. Ademais, a presidência é ocupada em sistema de rodízio de seis meses por cada país membro. A Comissão Europeia é formada por um presidente eleito pelos países membros, que coordena diferentes comissários de temas como educação, saúde e relações exteriores, propõe a legislação, política e programas de ação e é responsável por aplicar as decisões do Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia. Já o Parlamento Europeu, é formado, atualmente, por 785 deputados de todos os países membros, distribuídos de acordo com a população de cada país. A UE conta ainda com um Tribunal de Justiça e um Tribunal de Contas, ambos com sede em Luxemburgo (Luxemburgo), além do Banco Central Europeu, com sede em Frankfurt am Main (Alemanha) e diversos outros órgãos e instituições (UNIÃO EUROPEIA, 2008).

O bloco reúne, hoje, 27 países membros e 500 milhões de pessoas em 4,3 milhões de Km² e um Produto Interno Bruto (PIB) de 15 trilhões de dólares. Se fosse um país, seria o terceiro em população e o primeiro de acordo com o PIB, superando os Estados Unidos e a China (UNIÃO EUROPEIA, 2008). A UE ergueu-se depois de muitos conflitos e séculos de guerras e revanches que culminaram em duas guerras mundiais. Dessa forma, o princípio da união teve que superar as diferenças e desavenças históricas.

O lema da União Europeia (UE), como já vimos, é “unidade na diversidade”, diversidade de culturas, religiões e línguas. Essa nova proposta de coabitação multilíngue e multiétnica se apoia na esperança de uma língua, etnia, ou nação não se

impor perante as demais, fato que foi responsável por diversas guerras no continente, ou seja, baseia-se na convivência pacífica. Assim, era fundamental que todos tivessem um mesmo *status* dentro do bloco, da Alemanha, o maior país, a Luxemburgo, o menor. Destarte, a diversidade está assegurada no artigo 22 da Carta Europeia dos Direitos Fundamentais (2000), assim como no artigo 21 da mesma declaração que proíbe a discriminação por diferentes razões entre elas a linguística. Ambos os princípios foram confirmados pelo Tratado de Lisboa de 2007, que inclusive, trouxe à UE uma nova coesão política, criando, por exemplo, uma Constituição para o bloco (UNIÃO EUROPEIA, 2010).

Já a política de multilinguismo surgiu nos anos 1970, com a primeira ampliação do bloco e ganhou força a partir dos anos 1990 com a iniciativa do programa Língua (1990) e com nova expansão da União Europeia – que até 1990 tinha 12 membros. O multilinguismo, segundo a Comissão Europeia (2005), é a capacidade de uma pessoa utilizar diversas línguas, assim como a coexistência de comunidades linguísticas diferentes em uma mesma área geográfica. Sua política tem três objetivos: a) incentivar a aprendizagem de línguas e promover a diversidade linguística, b) promover uma economia multilíngue sólida e c) a acessibilidade dos documentos, legislação e informações da União Europeia na própria língua dos seus cidadãos.

A intenção é não apenas facilitar a comunicação entre os cidadãos, mas também incentivar uma maior tolerância e respeito pela diversidade cultural e linguística da União Europeia, bem como a integração econômica e seus benefícios trazidos pelo conhecimento de outras línguas.

Atualmente, a União Europeia conta com 23 línguas oficiais (em ordem de falantes como língua materna: alemão, francês, inglês, italiano, espanhol, polonês, romeno, neerlandês, grego, húngaro, português, tcheco, sueco, búlgaro, finlandês, dinamarquês, eslovaco, lituano, letão, esloveno, estoniano, maltês e o irlandês ou gaélico) de três famílias (indo-europeia, semítica e fino-urálica) e três alfabetos distintos (latino, grego e cirílico), mais as cerca de 60 línguas regionais e minoritárias, 23 línguas gestuais, além das milhares de línguas dos imigrantes, que lá vivem (COMISSÃO EUROPEIA, 2005).

Entre as principais políticas de promoção do multilinguismo na/da comunidade, segundo a Comissão Europeia (2005), estão:

1. **Programa Língua** (1990-1994): formação de professores europeus em outros países dentro da comunidade e concessão de bolsas a estudantes universitários, para o mesmo fim.
2. **Programa Sócrates** 1ª fase (1995-1999) e 2ª fase (2000-2006): Cooperação entre estabelecimentos de ensino, bolsas no estrangeiro para formação contínua de professores, elaboração de instrumentos de aprendizagem e ensino. O Programa se distinguia em três níveis de ação: Comenius (ensino básico e secundário), Erasmus (ensino superior), Grundtvig (ensino de adultos e outros percursos educativos).
3. **Programa Leonardo da Vinci** 1ª fase (1995-1999) e 2ª fase (2000-2006): Ensino de línguas para a formação profissional e o local de trabalho, a fim de garantir, sobretudo mobilidade profissional além das fronteiras nacionais da União Europeia.
4. **Programa Cultura:** Tradução de obras literárias de e para línguas europeias.
5. **Programa Erasmus Mundus** 1ª fase (2004-2008) e 2ª fase (2009-2013): Programa de ação para reforço da qualidade de ensino superior europeu e a promoção da compreensão intercultural, através da cooperação com países de fora da comunidade. Tal programa inclui, além de línguas, outras áreas do conhecimento.
6. **Programa Tempus:** possibilita a UE cooperar com os países dos Balcãs, da Europa Oriental, da Ásia Central e do Mediterrâneo no processo de reforma e reestruturação do ensino superior.
7. Desenvolver o **Indicador Europeu de Competência Linguística:** através da coleta de dados a respeito do multilinguismo para medir a nível global, as competências no domínio das línguas estrangeiras em cada Estado membro. (Eurobarômetro 2001 e 2006).
8. **Apoio às línguas regionais e minoritárias:** Criação do Gabinete para as línguas menos divulgadas (1982). Financiamento a projetos de promoção e proteção às línguas. Carta Europeia das Línguas regionais ou minoritárias (1992). Agência Europeia para a diversidade lingüística e a aprendizagem das línguas.

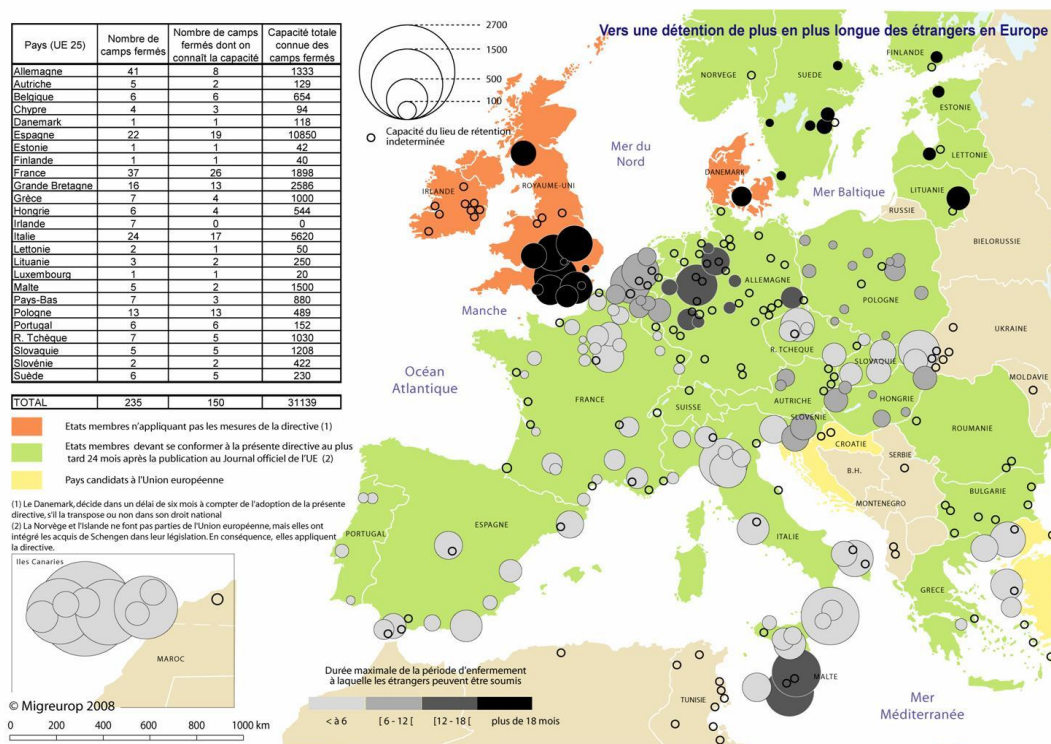
Como podemos perceber, a política multilingüística da Comunidade está centrada

na profissionalização de seus cidadãos, através da aprendizagem das línguas nacionais da UE e consequentemente na maior integração dos países, bem como na necessidade de proteger as línguas europeias regionais e minoritárias, como o basco e o mirandês.

Entre as principais ações multilíngues coordenadas pela Comissão Europeia é no mínimo intrigante a ausência de políticas públicas voltadas às línguas alóctones, isto é, dos imigrantes. Mas entre tantos temas considerados pela União Europeia, por que a imigração merece destaque em políticas como essas? A questão da imigração tornou-se tema constante no debate político do continente, seja pelo aumento de resoluções sobre imigrantes no Parlamento Europeu, seja pela criação da agência Frontex, em 2004/2005, de proteção das fronteiras da União Europeia, nos plebiscitos anti-imigração na vizinha Suíça ou na proibição do uso do véu islâmico em locais públicos na França, Bélgica e Espanha.

Abaixo, podemos observar o aparato da agência Frontex no controle das fronteiras com os principais postos de detenção de imigrantes sem *status* nos principais pontos de entrada nas Ilhas Canárias, nos territórios espanhóis de Ceuta e Melilla no Marrocos, no território inglês de Gibraltar, na ilha de Lampedusa na Itália e no arquipélago de Malta.

MAPA: Campos de detenção de estrangeiros extracomunitários sem *status* na UE



Fonte: Migreurop, 2008.

O mapa mostra os campos de detenção de estrangeiros sem *status* no território europeu de acordo com a quantidade de pessoas detidas e com o tempo de detenção. Apesar dos maiores campos estarem nas fronteiras extracomunitárias, podemos perceber campos de detenção e controle espalhados por todo o território da UE.

A preocupação do crescimento do número de imigrantes na comunidade levou, inclusive, a aprovação da *Diretiva do Retorno* no Parlamento Europeu em 18 de junho de 2008, segundo o site da emissora de rádio e TV RTP ampliou esse controle ao definir que

os imigrantes ilegais podem ficar detidos pelo período máximo de seis meses, que em casos excepcionais poderá ser alargado até aos dezoito meses (...) o texto atribui-lhes (Estados-membros) mais poder para o repatriamento de imigrantes ilegais. Os cidadãos com ordem de expulsão podem ser reencaminhados para os países pelos quais passaram antes de chegar à Europa. Ficam ainda proibidos de voltar ao continente europeu no prazo de cinco anos.

Russel King (2002, p. 94-95) do Centro de Pesquisa de Migração da Universidade de Sussex afirma que as motivações do aumento da imigração na União Europeia pós-1989 e pós-globalização são muito diversas, como as origens geográficas dos imigrantes, os destinos, as rotas e as formas de viagens. Para ele a migração tornou-se um novo negócio global com agentes, mecanismos, rotas, preços e prossegue:

muito diferente do sistema de migração de trabalho fordista da Europa nos anos 1960 e início dos anos 1970, os novos regimes de migração dos anos 1980 e 1990 foram baseadas na rápida evolução europeia e condições globais: a escalada de pressões do Sul global, a prosperidade econômica no Sul da Europa (combinada com a facilidade de entrada), e a remoção da Cortina de Ferro como uma barreira à emigração (apenas para ser parcialmente substituída, na Europa Ocidental, por um conjunto de barreiras à imigração, incluindo uma nova "Fortaleza Europeia" ao longo da fronteira da antiga União Soviética). Migrações episódicas de crise e de fuga de agitações políticas e catástrofes ambientais são adicionadas ao coquetel de fatores da nova migração (tradução nossa).

Ademais, King (2002 p.95) alerta para o efeito atrativo provocado pelo estilo de vida ocidental, que não estaria relacionado apenas a questões econômicas.

Por fim, como último argumento sobre a atualidade e importância do tema imigração para a União Europeia, apresentamos baixo dados do relatório *World Population Policies 2005* da ONU sobre o número absoluto e relativo da população total de imigrantes nos países da Comunidade, nos Estados Unidos e na Suíça. Em toda

comunidade, os imigrantes somam 40,025 milhões de pessoas, que correspondem a 8,76% da população total, mas que em alguns países podem alcançar números mais significativos como na Letônia (19,46%), na Áustria (14,9%), na Irlanda (13,81%) e na Alemanha (12,31%).

TABELA: População imigrante na União Europeia, Estados Unidos e Suíça

País	Número de Imigrantes	Percentual correspondente ao número de todos imigrantes do mundo	Percentual de imigrantes na população nacional
Estados Unidos	38,360 milhões	20,56	12,81
Alemanha	10,144 milhões	5,44	12,31
França	6,471 milhões	3,47	10,18
Reino Unido	5,408 milhões	2,9	8,89
Espanha	4,790 milhões	2,57	10,79
Itália	2,519 milhões	1,35	4,29
Suíça	1,660 milhão	0,88	22,89
Países Baixos	1,638 milhão	0,88	10,05
Áustria	1,234 milhão	0,66	14,9
Suécia	1,117 milhão	0,6	12,3
Grécia	974 mil	0,52	8,66
Portugal	764 mil	< 0,5	7,2
Bélgica	719 mil	< 0,5	6,9
Polônia	703 mil	< 0,5	1,84
Irlanda	585 mil	< 0,5	13,81
República Tcheca	453 mil	< 0,5	4,41
Letônia	449 mil	< 0,5	19,46
Dinamarca	389 mil	< 0,5	7,16
Hungria	316 mil	< 0,5	3,13
Estônia	202 mil	< 0,5	15,19
Luxemburgo	174 mil	< 0,1	37,42
Eslovênia	167 mil	< 0,1	8,33
Lituânia	165 mil	< 0,1	4,81
Finlândia	156 mil	< 0,1	2,96
Romênia	133 mil	< 0,1	0,6
Eslováquia	124 mil	< 0,1	2,3
Chipre	116 mil	< 0,1	13,89
Bulgária	104 mil	< 0,1	1,35
Malta	11 mil	< 0,01	2,72
TOTAL da UE	40,025 milhões	21,45	8,76

Fonte: World Population Policies 2005

As políticas multilinguísticas e os imigrantes

O tema imigrantes está presente desde o início das políticas multilinguísticas, porém sob diferentes entendimentos. Observando a Diretiva 77/486 do Conselho das Comunidades Europeias de 25 de julho de 1977, que tem por objetivo a escolarização dos filhos dos trabalhadores migrantes, podemos perceber já a preocupação tanto do ensino da língua oficial do país de acolhimento quanto o ensino da língua materna e da cultura do país de origem. Entretanto, tal norma refere-se apenas à migração intracomunitária, de um Estado-membro a outro, num momento em que a comunidade tinha apenas nove países. Essas medidas estão claramente direcionadas à integração dos países membros do bloco, num incentivo à livre circulação de trabalhadores e ignora os migrantes extracomunitários. Foi somente após a queda do muro de Berlim, em 1989, com o aumento significativo do fluxo migratório de países terceiros em direção à UE que o tema ganhou maior espaço na agenda do bloco.

Neste artigo optamos por analisar uma resolução do Parlamento Europeu, relacionada ao multilinguismo e à imigração e conseqüentemente às políticas linguísticas e educação, porque através do Parlamento, durante o processo legislativo, podemos ter acesso ao debate travado em torno da questão da imigração desde a proposição da resolução à sua aprovação.

Comparamos, assim, a proposta de resolução INI/2004/2267 sobre *Integração dos imigrantes na Europa, através de escolas e de um ensino multilíngues* de autoria do eurodeputado português Miguel Portas, do Bloco de Esquerda apresentada no final de 2004, com o texto final aprovado no Parlamento em 13 de outubro de 2005.

Proposta de resolução	Texto aprovado
<p><i>Dos direitos das crianças no sistema escolar e dos deveres dos Estados membros</i></p> <p>1. Entende que os filhos de imigrantes, em idade escolar, têm direito ao ensino público independentemente do estatuto legal da sua família e que esse direito inclui a aprendizagem da língua do país de acolhimento e também da língua materna, <i>sempre que existam comunidades imigrantes que o justifiquem</i>; (grifo nosso)</p>	<p><i>Dos direitos das crianças no sistema escolar e dos deveres dos Estados-Membros</i></p> <p>1. Entende que os filhos de imigrantes, em idade escolar, têm direito ao ensino público independentemente do estatuto legal da sua família e que esse direito inclui a aprendizagem da língua do país de acolhimento, sem prejuízo do direito destas crianças à aprendizagem da sua língua materna;</p>
<p>2. Entende que mesmo quando os filhos e/ou descendentes de imigrantes (2ª e 3ª geração) dominam a língua do país de acolhimento, <i>as escolas básicas e secundárias devem ter condições para que a cultura e língua maternas possam constituir uma real opção, em particular nas cidades e regiões onde os imigrantes representem pelo menos 5% da população em idade escolar</i>; (grifo nosso)</p>	<p>2. Entende que, mesmo quando os filhos e/ou descendentes de imigrantes (segunda e terceira gerações) dominam a língua do país de acolhimento, <i>é oportuno permitir que estas crianças possam ter acesso à sua língua materna e à cultura do seu país de origem</i>, sem excluir um financiamento público na matéria; (grifo nosso)</p>
<p>Não há equivalente.</p>	<p>4. Afirma que a integração dos imigrantes na escola não se deve processar em detrimento do desenvolvimento da língua veicular do sistema educativo, especialmente se esta língua se encontra em situação minoritária;</p>
<p><i>Do papel da União Europeia na promoção das boas práticas</i></p> <p>7. Entende que, em escolas do ensino básico e secundário frequentadas em parte por filhos de imigrantes, a criação de turmas mistas que pratiquem o método AILC - em que todos os alunos aprendem uma ou várias disciplinas numa língua distinta da língua oficial - com recurso a línguas maternas das comunidades imigrantes, contribui decisivamente para uma boa integração dos alunos e suas famílias, estimula o convívio inter-cultural, e contraria o desenvolvimento de sentimentos racistas e xenófobos;</p>	<p>Não há equivalente.</p>
<p>10. Sustenta que a concretização desta política <i>passa pelo patrocínio da União à constituição de uma rede europeia de escolas que pratiquem a AILC</i>; e que a esta rede se possam candidatar, de acordo com as autoridades dos Estados-membros, as escolas que desejem concretizar projectos educativos e comunitários que respondam às necessidades de aprendizagem, socialização e cultura referidas; (grifo nosso)</p>	<p><i>Do papel da União Europeia na promoção das boas práticas</i></p> <p>12. Sustenta que a concretização desta política <i>é possível, nomeadamente, através do patrocínio da UE à constituição de uma rede europeia de escolas que incentivem, com base em diversos métodos, a integração pelo multilinguismo</i>, e que a esta rede se possam candidatar, de acordo com as autoridades dos Estados-Membros, as escolas que desejem concretizar projectos educativos e comunitários que respondam às necessidades de aprendizagem, socialização e cultura referidas; (grifo nosso)</p>

No primeiro fragmento, observamos a exclusão da expressão “sempre que existam comunidades imigrantes que o justifiquem”, o que a nosso ver apresenta um ponto positivo e outro negativo. Positivamente a resolução torna-se mais genérica e abrangente geograficamente. Contudo, a ausência de menção a uma situação mais restrita em que a política seria aplicada pode tornar a norma frouxa e diminuir as

responsabilidades dos Estados membros, como se diminuísse o alcance concreto da lei em prol de afirmar apenas o princípio de que os estudantes têm direitos ao ensino da língua materna.

No segundo fragmento destacado, o texto “as escolas básicas e secundárias devem ter condições para que a cultura e língua maternas possam constituir uma real opção, em particular nas cidades e regiões onde os imigrantes representem pelo menos 5% da população em idade escolar” foi substituído por “é oportuno permitir que estas crianças possam ter acesso à sua língua materna e à cultura do seu país de origem”. As alterações feitas apagam o sujeito “as escolas básicas e secundárias” da oração e substitui a obrigatoriedade do Estado, através dessas escolas, em garantir condições para que a língua dos imigrantes seja ensinada pela expressão “é oportuno permitir”, como se o Estado concedesse um favor. O direito concreto, antes expresso, transforma-se em mera possibilidade dependendo da escolha dos governos de cada Estado-membro.

O terceiro fragmento é acrescentado ao texto aprovado, com a seguinte afirmação “a integração dos imigrantes na escola não se deve processar em detrimento do desenvolvimento da língua veicular do sistema educativo, especialmente se esta língua se encontra em situação minoritária”. Ou seja, a resolução afirma, de certa maneira, a preferência a uma língua da UE, afinal, a língua do imigrante não pode ser ensinada em seu detrimento, principalmente se existir uma língua europeia minoritária na região em que o imigrante esteja vivendo. Prevalece aqui a ideia de que é permitida ao imigrante a manutenção da sua cultura, desde que ele se integre à sociedade de acolhimento, neste caso, através da obrigatoriedade do aprendizado da língua nacional.

O quarto fragmento foi excluído do texto aprovado, pois garante turmas mistas em escolas frequentadas por imigrantes pelo método AILC – Aprendizagem Integrada de Línguas e Conteúdos – isto é, a utilização da língua materna e da cultura dos imigrantes no ensino de disciplinas não relacionadas à linguagem e nas atividades escolares (COMISSÃO EUROPEIA, 2005). Um exemplo prático disso seria, o ensino de disciplinas na língua não oficial, o ensino de biologia, história, geografia e matemática em árabe, turco ou suaíle, que segundo a Unesco favorece a alfabetização e o aprendizado nos primeiros anos da vida escolar até a aquisição da língua oficial (KÜPER, 2003; SILVA, 2009).

No quinto fragmento, como em outros ao longo do texto, novamente foi

excluído o método AILC e acrescentada uma expressão vaga, “métodos que promovam a integração pelo multilinguismo”, que não garante nenhuma ação imediata e concreta.

Com apenas essa proposta de resolução, podemos perceber que há iniciativas na UE muito positivas em respeito à integração do imigrante, que levam em consideração, por exemplo, o método AILC. Contudo essas ideias encontram barreiras na tentativa de responsabilizar o Estado em garantir o *status* das línguas do imigrante.

A política linguística, aqui em questão refere-se ao *status* que a língua alóctone terá na UE, que por fim está relacionada diretamente à posição do Estado-nação (CALVET, 2007:61). Afinal, é o Estado que concede o *status* de uma língua que pode ser oficial, cooficial, língua nacional, minoritária, proibida ou simplesmente não ter *status* algum. Durante décadas a língua nacional tida como oficial na Europa foi essencial para a construção da nação e da identidade nacional, por isso, durante esse processo as demais línguas foram perseguidas.

Entretanto, mesmo após o reconhecimento de uma atuação do Estado, agora para o salvamento das línguas minoritárias – devido ao paradigma do multiculturalismo e à percepção de que a diversidade linguística e cultural é importante para a humanidade – as línguas alóctones continuam sem muito prestígio, pelo menos na UE, por três motivos, o primeiro deles até questionável, pois melhorias podem ser alcançadas, os outros dois, inaceitáveis.

O primeiro refere-se à questão orçamentária, que não discutiremos aqui, pois requereria uma análise apurada dos orçamentos da UE. Mas, o que é alegado por aqueles que se utilizam desse argumento, é o alto custo de promover ao *status* de língua de ensino a todas as línguas dos imigrantes. De fato não seria fácil, mas por que os demais países não poderiam aumentar seus investimentos, como fez a Finlândia ao oferecer o ensino de 52 línguas em 2003, como o albanês, o somali e o russo (COMISSÃO EUROPEIA, 2007)?

O segundo argumento refere-se aos nacionalistas europeus, que enxergam a língua do imigrante como uma ameaça à identidade nacional e à fragmentação do país. E o terceiro refere-se ao que Bethania Mariani (2007:241) chamou de “ideologia do déficit linguístico”, isto é, na ideia de que a língua europeia é “emancipada, emancipadora e desenvolvida, enquanto as demais línguas são tidas como primitivas, tradicionais e subdesenvolvidas”. Como podemos ver, ambos os argumentos são

marcados por princípios infundados, racistas e xenófobos.

Sobre a questão dos imigrantes e as possibilidades de atuação do Estado, propomos que elas podem se dar de duas formas: segregar ou integrar, que por sua vez se dividem pela ação ou omissão do Estado.

1) Segregação por omissão do Estado: ocorre quando o Estado ignora o tema imigração e os conflitos que dele possam surgir, inclusive violentos. O Estado não se envolve na solução, apaziguamento dos conflitos ou mesma na punição dos culpados pela violência contra estrangeiros.

2) Segregação por ação do Estado: quando o Estado cria guetos e campos de concentração ou simplesmente autoriza o funcionamento de escolas privadas monolíngues dos imigrantes, que favorecem o isolamento da comunidade.

3) Integração por omissão do Estado: os imigrantes lentamente vão assimilando a cultura do país de acolhimento. Foi o que ocorreu com a maioria dos europeus que migraram para o restante do mundo nos séculos XIX e XX.

4) Integração por ação do Estado, atualmente é a predominante na UE e pode ser feita a partir de dois princípios, como Habermas (2004:266) mesmo afirmou:

a) “Pela concordância dos princípios da constituição no interior do espaço de atuação”, isto é, o que Habermas chamou de “a assimilação ético-política”. Nessa forma de integração todos seriam cidadãos por compartilharem os preceitos democráticos e direitos individuais. Aqui, a escola seria genuinamente multilíngue, com ampla diversidade cultural voltada para métodos como o AILC.

Habermas (2004, p.172) garante que

uma inclusão “com sensibilidade para as diferenças”: a divisão federativa dos poderes uma delegação ou descentralização funcional e específica das competências do Estado, mas acima de tudo, a concessão de autonomia cultural, os direitos grupais específicos, as políticas de equiparação e outros arranjos que levem a uma efetiva proteção das minorias.

b) A outra forma de integração seria através da aculturação, isto é, ocorreria também uma “assimilação ético-cultural”. Essa parece ser a opção europeia, quando proíbe o uso do véu islâmico nas ruas, mas tenta manter os crucifixos nas escolas e prédios públicos na Itália (O GLOBO, 2010:32). Nas escolas dessa forma de integração, prevalece o ensino da língua oficial do país de acolhimento.

Dessas duas possibilidades, Habermas (2004:265) defende a assimilação ético-

política como a melhor forma de integração dos imigrantes frente à aculturação, pois

o teor ético de uma integração política que unifique todos os cidadãos precisa ser “neutro” em face das diferenças que haja no interior do Estado entre comunidades ético-culturais que se integram cada qual em torno de uma respectiva concepção própria do que seja bom. Não obstante o desacoplamento desses dois planos de integração, uma nação de cidadãos reunidos em um mesmo Estado só poderá manter vivas as instituições da liberdade quando desenvolver determinada medida de lealdade em face do próprio Estado, lealdade que não seja necessário impor juridicamente.

Considerações finais

Os princípios elencados pela UE visam à integração do imigrante à sociedade europeia. Apesar de haver o reconhecimento do direito do imigrante em utilizar a sua língua materna, na prática há uma tendência a não responsabilizar ou responsabilizar menos o Estado por políticas públicas, que visam garantir concretamente um espaço a essas línguas. Dessa forma, os projetos que visam à integração são esparsos, de esforços locais e muitas vezes não saem da condição de projetos-piloto.

Essa integração ainda não visa à construção de um patriotismo constitucional, em que cidadãos de diferentes culturas e etnias imigrantes seriam detentoras dos mesmos direitos dos demais cidadãos. O que ainda parece prevalecer é a integração de assimilação ético-cultural, de certa submissão à identidade nacional, aculturação. Essa integração até pode basear-se na construção de uma identidade nacional multiétnica, pelo menos no discurso e na garantia de direitos individuais, mas com prevalência da base cultural europeia, como podemos ver na resolução do Parlamento Europeu sobre *Relações entre imigração legal e ilegal e a integração dos imigrantes*, aprovada em 09 de junho de 2005, “manifesta o desejo de vincular os imigrantes ao respeito dos valores fundamentais da União Europeia através de um compromisso simbólico”.

Entretanto, como podemos ver com Habermas, uma outra forma de integração do imigrante à sociedade de acolhimento é possível. Em tempos irreversíveis de globalização parece cada vez mais impossível deter a mobilidade humana. Resta então aos nacionalistas extremados, racistas, xenófobos e neonazistas, que estão em qualquer parte do mundo, reconhecer de uma vez por todas que as diferentes visões de mundo e adaptações encontradas pelos mais diferentes povos e culturas, só enriquecem a humanidade, como fizeram até então. Afinal, como nos ensina o antropólogo Ralph

Linton (apud LARAIA, 2004, p.89) sobre a difusão da cultura ao descrever o final do dia a dia de um americano

enquanto fuma, lê notícias do dia impressas em caracteres inventados pelos antigos semitas, em material inventado na China e por um processo inventado na Alemanha. Ao inteirar-se das narrativas dos problemas estrangeiros, se for bom cidadão conservador, agradecerá a uma divindade hebraica, numa língua indo-européia, o fato de ser cem por cento americano.

Bibliografia:

CALVET, Louis-Jean. *As políticas linguísticas*. São Paulo: Parábola, 2007.

COMISSÃO EUROPEIA. *Um novo quadro estratégico para o multilinguismo*, Bruxelas, 2005. Disponível em: <europa.eu/languages/servlets/Doc?id=1042> Acesso em: 15 ago. 2008.

_____. *Relatório sobre a aplicação do Plano de Ação “Promover a aprendizagem das línguas e a diversidade lingüística”*, Bruxelas, 2007. Disponível em: <<http://europa.eu/>> Acesso em: 15 ago. 2008.

_____. *Multilinguismo: uma mais-valia para a Europa e um compromisso comum*, Bruxelas, 2008. Disponível em: <www.europa.eu> Acesso em: 15 ago. 2008.

HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro*. São Paulo: Loyola, 2004.

KING, Russell. Towards a New Map of European Migration. In *International Journal of Population Geography*, vol. 8, Issue 2, pages 89-106. Wiley InterScience, 23 mai. 2002. Disponível em: <<http://www3.interscience.wiley.com/journal/93521419/abstract?CRETRY=1&SRETRY=0>> Acesso em 12 jun. 2010.

KÜPER, Wolfgang. The necessity of introducing mother tongues in education systems of developing countries. In: OUANE, Adama (coord.). *Towards a multilingual culture of education*. Hamburgo: Unesco Institute for Education, 2003, pp. 89-102.

LARAIA, Roque de Barros. *Cultura, um conceito antropológico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

MARIANI, Bethania. “Língua portuguesa, políticas de línguas e formação de Estados nacionais: notas sobre lusofonia”. In: PONTES, Geraldo & ALMEIDA, Claudia (coords.), *Relações literárias internacionais: lusofonia e francofonia*. Rio de Janeiro: Eduff, de letras, 2007, pp. 234-253.

MIGREUROP. Disponível em: <<http://www.migreurop.org/article1336.html>> Acesso em: 29 jun. 2010.

NAÇÕES UNIDAS, World Population Policies 2005. Disponível em:
<http://books.google.com/books?hl=en&id=YgSsp6S1qnkC&printsec=frontcover&source=web&ots=kXSuhAamCt&sig=nf3BbgP2FUT4tFxHgFC1ZrZO_8A&sa=X&oi=book_result&resnum=7&ct=result#v=onepage&q&f=false> Acesso em: 28 jun. 2010.

O GLOBO. A batalha pela cruz, Itália e mais 10 países recorrem à Corte Europeia para manter crucifixos em escolas. *O Globo*, Rio de Janeiro, 1 jul. 2010. O Mundo, p. 32.

PARLAMENTO EUROPEU, *Projeto de Resolução sobre a Integração dos imigrantes na Europa, através de escolas e de um ensino multilingües* de 2004. Disponível em:
<<http://www.europarl.europa.eu>> Acesso em: 23 jun. 2010.

_____, *Resolução sobre a Integração dos imigrantes na Europa, através de escolas e de um ensino multilingües*. Aprovada em 13 de outubro de 2005. Disponível em: <<http://www.europarl.europa.eu>> Acesso em: 23 jun. 2010.

_____, *Resolução Relações entre imigração ilegal e legal e a integração dos imigrantes*. Aprovada em 09 de junho de 2005. Disponível em:
<<http://www.europarl.europa.eu>> Acesso em: 23 jun. 2010.

_____, *Resolução Educação dos filhos dos imigrantes*. Aprovada em 2 de abril de 2009. Disponível em: <<http://www.europarl.europa.eu>> Acesso em: 23 jun. 2010.

_____, *Resolução Promoção do multilinguismo e da aprendizagem de línguas na União Europeia*. Aprovada em 27 de abril de 2006. Disponível em:
<<http://www.europarl.europa.eu>> Acesso em: 23 jun. 2010.

_____, *Resolução Política comum de imigração para a Europa*. Aprovada em 22 de abril de 2009. Disponível em: <<http://www.europarl.europa.eu>> Acesso em: 23 jun. 2010.

_____, *Resolução Multilinguismo: uma mais-valia para a Europa e um compromisso comum*. Aprovada em 24 de março de 2009. Disponível em:
<<http://www.europarl.europa.eu>> Acesso em: 15 ago. 2009.

RTP. Parlamento Europeu aprova lei sobre repatriamento de imigrantes ilegais. *RTP*, Lisboa, 18 jun. 2008. Disponível em:
<<http://tv2.rtp.pt/noticias/?article=148293&visual=3&layout=10>> Acesso em: 15 jun. 2010.

SILVA, Diego Barbosa da. Por uma política linguística da União Europeia? A questão do multilinguismo. In *Cadernos do CNLF, vol. XIII, número 4 – Anais do XIII Congresso Nacional de Linguística e Filologia*. Rio de Janeiro: Cifefil, 2009. pp 1074-1083. Disponível em:
<http://www.filologia.org.br/xiiicnlf/XIII_CNLF_04/por_uma_politica_linguistica_da_uniao_diego.pdf> Acesso em: 10 fev. 2011.

_____. Encontros e Confrontos Linguísticos: o Local e o Global na África. In *Anais do XXV Simpósio Nacional de História – História e Ética*. Fortaleza: Anpuh e UFC, 2009.

UNIÃO EUROPEIA. *Dados sobre a União Europeia*. Disponível em: <www.europa.eu> Acesso em 15 ago. 2008 e 28 jun 2010.

_____. *Carta dos Direitos Fundamentais*. Disponível em: <www.europa.eu> Acesso em 15 ago. 2008.

_____. *Diretiva 77/486 do Conselho das Comunidades Europeias*. Aprovada em 25 de julho de 1977. Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/>> Acesso em: 27 jun. 2010.

_____. *Multilinguismo*. Disponível em: <<http://www.cied.uminho.pt/uploads/MULTILINGUISMO.pdf>> Acesso em 15 ago. 2008.